

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E ESTATÍSTICA**



PORTARIA Nº 357 DE 08/03/2010

ANEXO I

**CATÁLOGO DE MOTIVAÇÕES DE
MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS**

I. ATIVIDADES CRIMINAIS

- *Homicídios vinculados a outras atividades criminais e desvios sociais (drogas)*

1.1. ENTORPECENTES/DROGAS: quando a vítima está envolvida como traficante ou usuária de drogas, circunstância esta que tem ligação direta com a sua execução.

1.2. ACERTO DE CONTAS: surge de desentendimento relacionado com uma atividade criminosa. Pressupõe-se que vítima e imputado são delinquentes.

**Nota: Excluem-se casos diretamente vinculados ao consumo/ tráfico de drogas, em que deverá prevalecer a categoria "Entorpecentes/Drogas".*

1.3. QUEIMA DE ARQUIVO: eliminação de pessoa que presenciou ou fez parte de ato criminoso e é morto para evitar possível delação.

**Nota: Excluem-se casos diretamente vinculados à categoria "Envolvimento com corrupção/ Tráfico de Influências".*

1.4. DISPUTA DE GANGUES: surge pela disputa de recursos ou território entre organizações criminosas concorrentes.

**Nota: Excluem-se casos diretamente vinculados ao consumo/ tráfico de drogas, em que deverá prevalecer a categoria "Entorpecentes/Drogas".*

1.5. RIXA/GALERA: surge do desentendimento entre indivíduos pertencentes a grupos rivais.

**Nota: Excluem-se casos envolvendo quadrilhas de traficantes (utilizar categoria "Entorpecentes/Drogas").*

1.6. GRUPO DE EXTERMINIO: ocorrência em que comprovadamente a autoria material pode ser imputada a organização criminosa, com ou sem fins lucrativos, destinada principalmente à eliminação de pessoas.

1.7. PISTOLAGEM: ocorrência em que comprovadamente a autoria material pode ser imputada a pessoa contratada para a execução da vítima e que receberá benefício financeiro pelo serviço.

1.8 INTERESSE FINANCEIRO: ligado a empréstimos realizados de forma ilegal (agiotagem), a cobrança de dívidas financeiras ou a obtenção de vantagem financeira ilícita sobre a vítima.

**Nota: Excluem-se casos diretamente vinculados ao consumo/ tráfico de drogas, em que deverá prevalecer a categoria "Entorpecentes/Drogas".*

1.9. ENVOLVIMENTO COM CORRUPÇÃO/ TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS: eliminação de pessoa que agiu ativamente em ato(s) de corrupção/tráfico de influências e é morto para evitar possível delação.

1.10. CRIME ORGANIZADO: vinculado com organização criminosa de abrangência nacional ou internacional (Por exemplo: PCC, Comando Vermelho).

II. CONFLITOS NA COMUNIDADE

- *Homicídios vinculados a conflitos, disputas ou situações de intolerância entre vítimas e autores, no âmbito da esfera pública (comunitária) das relações sociais.*

2.1. VINGANÇA PESSOAL: crime premeditado cometido entre conhecidos em que o autor mata a vítima como preço para satisfazer a sua sede de vingança por qualquer agravo anterior.

**Nota: Incluem-se também, eventualmente, casos de brigas entre famílias, em que membros de uma família X são mortos por membros de família contrária Y, meramente para vingar a morte de outros familiares mortos com anterioridade.*

2.2. RIXA: surge do desentendimento entre pessoas. O crime é cometido em momento diverso ao do desentendimento.

2.3. DISCUSSÃO ENTRE VIZINHOS: surge do desentendimento entre moradores do mesmo bairro ou comunidade. O crime é cometido no momento da discussão.

2.4. (DISCUSSÃO POR) EMBRIAGUEZ: ocorrência em que vítima ou autor (ou ambos) apresentam importante grau de intoxicação etílica, sem que possa relacionar-se qualquer outra motivação específica à motivação da discussão que gerou o CVLI.

2.5. DISCUSSÃO DE TRÂNSITO: surge do desentendimento entre condutores e/ou ocupantes de veículos automotores diversos.

2.6. DISCUSSÃO (OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS): homicídio resultante por discussão não relacionada nas circunstâncias anteriores.

2.7. CONFLITO AGRÁRIO: motivado pela disputa da posse de terras entre proprietários e posseiros ou sem-terras.

2.8. POLÍTICO: eliminação de adversários ou opositores político-partidários.

2.9. RELIGIOSO: crime motivado por divergências de culto e/ou credo religiosa entre autor e vítima

2.10. RACISMO: crime motivado pela condição étnica ou racial da vítima

2.11. HOMOFOBIA: crime motivado pela condição homossexual da vítima

III. CONFLITOS AFETIVOS OU FAMILIARES

- *Homicídios vinculados a conflitos no âmbito da esfera privada das relações sociais. Caracterizam-se pela presença de laços afetivos ou familiares entre vítimas e autores.*

3.1 PASSIONAL motivado pelas paixões humanas (amor, ódio, ciúmes, traição conjugal etc) entre parceiros ou ex-parceiros íntimos ou terceiros envolvidos na relação.

3.2 BRIGA (INTRA-)FAMILIAR: se caracteriza pela presença de laços de parentesco entre autor(es) e vítima (consangüinidade ou afinidade).

** Nota: Não estão incluídos aqui casos de morte por briga entre diferentes famílias, que deverão ser classificados dentro da categoria "Vingança Pessoal"*

***Quando confirmados os laços de parentesco entre autor e vítima, a escolha desta motivação deverá prevalecer sobre qualquer outra, exceto quando há motivação passional.*

IV. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO RESULTANTES EM MORTE

- *mortes violentas intencionais motivadas pelo cometimento de crimes violentos contra o patrimônio (CVP)*

4.1 ROUBO (latrocínio). A morte da vítima é resultado de ação criminosa que pretendia a subtração violenta de bens patrimoniais de sua posse, independente se havia intenção prévia de matá-la ou não.

4.2 EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO A morte da vítima é resultado de ação criminosa que pretendia a extorsão de terceiros mediante o seqüestro da vítima, com fins de recebimento de resgate, independente se havia intenção prévia de matá-la ou não.

4.3 SEQUESTRO POR ENGANO A morte da vítima é resultado de ação criminosa que pretendia o seqüestro de outra pessoa, independente se havia intenção prévia de matá-la ou não.

V. EXCLUDENTE DE ILICITUDE

- *mortes violentas intencionais que poderão ser consideradas excludente de ilicitude por Juiz*

5.1. ENFRENTAMENTO COM A POLÍCIA: a vítima investiu contra policiais de serviço ou reagiu a ordem de prisão, e estes revidam causando o óbito daquela ou de terceiros.

5.2. REAÇÃO DE UM CIDADÃO A UM DELITO: quando acontece um delito e um cidadão reage contra o delinquente, vitimando-o fatalmente, ou a terceiros.

**Nota: incluem-se os casos de legítima defesa não contemplados na categoria "Enfrentamento com a Polícia".*

VI. OUTRAS MOTIVAÇÕES

6.1. BALA PERDIDA: uma pessoa é atingida fatalmente por arma de fogo, sem ter ligação direta com a intencionalidade do autor e, na qual, a motivação era atingir uma terceira pessoa.

**Nota: Excluem-se casos de vítimas indiretas de confronto policial (utilizar a categoria "enfrentamento com a polícia") ou de reação de um cidadão a um delito, (utilizar a categoria "reação de um cidadão a um delito").*

6.2. ENGANO: vítima executada de forma equivocada, no lugar de outra pessoa.

6.3. CRIME SEXUAL: crime fatal vinculado a ato libidinoso do autor executado sobre a vítima.

6.4. SEITA SATÂNICA (RITUAL SATÂNICO): crime em que a vítima é sacrificada em ritual satânico.

6.5. ENFRENTAMENTO COM CRIMINOSO/S: policial cuja morte é resultado direto de enfrentamento durante o exercício do seu dever legal.

6.6. OUTROS: qualquer outra motivação principal que não se enquadre nas categorias anteriores (ESPECIFICAR MOTIVO POR ESCRITO)

NOTA – a categoria "A TRAIÇÃO", não será considerada como motivação de homicídio, por tratar-se, em verdade, de modus operandi em que crime premeditado é cometido entre conhecidos, e em que o autor aproveita-se da confiança pessoal entre eles para executar a vítima em circunstâncias propícias. Nesses casos deverá procurar-se a categoria de motivação adequada, que responda ao porquê foi cometida aquela morte.

VII. A DEFINIR

- *Caso de morte violenta intencional em que o policial responsável pela sua investigação não definiu ainda nenhuma das categorias de motivação elencadas nos itens anteriores como hipótese mais provável do crime.*